



PROCESSO Nº 1308/17

PROTOCOLO Nº 14.321.579-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 594/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZILAH DOS SANTOS BATISTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2457/17–Sued/Seed, de 01/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 28/10/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Alzir dos Santos Antunes, nº 1158, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4607/14, de 28/08/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/09/14 a 04/09/19.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1343/00, de 18/04/00, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 1020/03, de 02/04/03, e a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 4168/15, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 626/15, de 19/11/15, pelo prazo de quatro anos, a partir de 02/04/13 a 02/04/17.



PROCESSO Nº 1308/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 108)

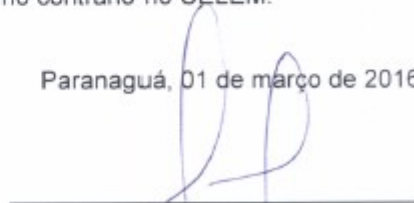
NRE: 21 Paranaguá		MUNICÍPIO: 1840 Paranaguá		
ESTABELECIMENTO: 00512 Col. Est. Profª Zilah dos Santos Batista – EFM				
ENTIDADE MATENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0009 - Ensino Médio				
TURNO: Manhã				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016		FORMA: Simultânea		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES	1ª	2ª	3ª
	Arte	-	2	-
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	2	4
	Matemática	3	3	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
		Sub-Total	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Inglês	2	2	2
	L.E.M. – Espanhol (*)	4	4	4
		Sub-Total	6	6
Total Geral		29	29	29

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB N° 9394/96

*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.


Oriel da Costa Schneider
Diretor
Resolução 741/2016 - NRE

Paranaguá, 01 de março de 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1308/17

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 110)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	
ENSINO MÉDIO	1ª	248	242	177	166	187	39	33	29	21	11	37	29	30	27	19	72	76	45	22	50	100	104	73	96	107
	2ª	238	195	131	138	133	26	29	23	25	16	31	36	23	13	14	59	33	17	17	23	122	97	68	83	80
	3ª	204	189	137	124	124	32	28	41	13	10	24	30	13	18	08	30	27	09	10	12	118	104	74	83	94

1.4 Comissão de Verificação (fl. 133)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 119/17, de 31/05/17, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Myrian Cecília G. Pereira Costa e Loraine Carlin C. Moura, licenciadas em Pedagogia e Nelci da Silva Nery, graduada em Ciências Contábeis, procedeu a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/06/17, constatou a veracidade das declarações do curso, e informou:

(...) A instituição de ensino possui 03 blocos principais. No bloco de entrada encontram-se a cozinha, refeitório, almoxarifado, lavanderia e instalações sanitárias. Nos demais blocos encontram-se as salas de aula, laboratório de Informática, biblioteca, laboratório de Química(...) sala multimídia, sala dos professores, sala da direção, sala da equipe pedagógica, secretaria, sala de arquivo inativo, sala de depósito de merenda e instalações sanitárias.

(...) **Laboratório de Informática:** está equipado com 11 computadores do Proinfo e Paraná Digital, 06 mesas amarelas e 02 computadores adaptados para Educação Inclusiva... Possui ventilação cruzada, iluminação artificial e natural... Os alunos usam o laboratório para pesquisas e aulas de algumas disciplinas, principalmente quando este está funcionando com a Internet, pois o sinal oscila na região com frequência.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** (...) é amplo, possui 03 bancadas grandes(...) Os materiais são suficientes e adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas...

(...) **Biblioteca:** (...) possui ventilação cruzada e iluminação artificial e natural... acervo atualizado e quantidade suficiente para todos os alunos(...)

(...) possui **quadra** poliesportiva coberta...

(...) **Acessibilidade:** existem banheiros adaptados e rampas acessíveis para deslocamentos, proporcionando total atendimento às pessoas com deficiência.



PROCESSO Nº 1308/17

(...) **Licença da Vigilância Sanitária** emitida em 21/03/17, válida por um ano. (...) apresentou o Ato Administrativo e Parecer de Aprovação do Adendo ao Regimento Escolar referente ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola(...) Possui equipe de brigadistas constituída e todos os equipamentos necessários exigidos pelo Corpo de Bombeiros, como extintores, luzes de emergência, sinalizadores, etc.. Cumpriu todas as etapas de treinamento e está no aguardo da emissão do Certificado de Conformidade.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 146 e 147, corpo docente com habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia que é acadêmica de Ciências Sociais.

A Chefia do NRE de Paranaguá, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 29/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 154).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 156)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, por meio do Parecer nº 2367/17, de 23/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de laboratórios, biblioteca e acervo bibliográfico, recursos materiais e pedagógicos em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. No entanto, cabe destacar a fragilidade do sinal da Internet no laboratório de Informática.

O Parecer CEE/CEMEP nº 626/15, de 19/11/15, concedeu a última renovação do reconhecimento do curso, com prazo inferior a cinco anos “em virtude da ausência do espaço físico do laboratório de Química, Física e Biologia e de professores não habilitados...” De acordo com o referido Parecer, no início de 2014, devido ao aumento significativo de matrículas, o Colégio necessitou desativar o laboratório para acomodar os alunos. Porém, a Comissão informou que, atualmente, o laboratório encontra-se funcionando adequadamente.

O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, que é acadêmica de Ciências Sociais.



PROCESSO Nº 1308/17

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 21/03/18.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 02/04/17 a 02/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade, a renovação da Licença Sanitária e a implementação da Internet no ambiente escolar.

O NRE de Paranaguá deverá indicar professor habilitado para a disciplina de Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE